



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 329/77

de 09 de novembro de 1977

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são legais, faz saber que a Câmara Municipal -- APROVOU e êle Sanciona e Promulga a Seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autorizado a desapropriar a quadra nº 10-A completa, com area de 501,47 metros quadrados, sita à Avenida Industria e Comercio, s/nº, nesta cidade, fazendo as seguintes confrontações: 19 (dezenove) Metros de frente para a Avenida Marcilio Dias, s/nº, 78 (setenta e oito) metros fazendo divisa com a Colônia Fepasa; 67 (sessenta e sete) metros fazendo limite com a estrada Municipal que demanda a Lucélia, de propriedade do Senhor Armando Marques de Oliveira, através de desapropriação amigavel ou judicial.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial no valor de Cr\$. . . 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para pagamentos de despesas preceituadas no artigo 1º.


Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito Especial fica cancelada parcialmente as seguintes dotações.

7. ENCARGOS DIVERSOS

Subvenção a DiretoriaCr\$ 2.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, -
09 de novembro de 1977


WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

JOSE TAKASHI SAKAMOTO
Resp. p/ Expediente

Aprovada Pela Resol. nº 13/77 de 09 de nov de 1977 da Camara Munic.